



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma exigência estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021 para todas as contratações públicas, representando uma prática essencial de boa administração por meio do planejamento prévio. Este documento constitui a etapa inicial do processo de planejamento de uma contratação, sendo responsável por caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução para a demanda e fornecer os fundamentos necessários para a elaboração do projeto básico e do termo de referência. Assim, o ETP assegura a viabilidade e a fundamentação das contratações públicas, em conformidade com os princípios da Lei de Licitações e Contratações Públicas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação visa atender à necessidade contínua de conectividade eficiente e estável nos diversos estabelecimentos de saúde sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE. Para garantir a prestação adequada dos serviços públicos de saúde, é essencial a disponibilidade de acesso à internet de qualidade, com alta performance, baixa latência e suporte técnico adequado, a fim de possibilitar o funcionamento de sistemas informatizados, comunicação entre unidades, acesso a prontuários eletrônicos, plataformas de regulação, serviços de telessaúde, entre outros.

Considerando a diversidade geográfica e estrutural das unidades de saúde, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga, via fibra óptica e via rádio, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, garantindo a viabilidade técnica da conexão em locais com diferentes condições de infraestrutura.

A adoção do Sistema de Registro de Preços visa atender à demanda variável e descentralizada das unidades, possibilitando maior eficiência administrativa e agilidade na contratação conforme a necessidade específica de cada estabelecimento, observando os princípios da economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Art. 18, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

Conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a necessidade de planejamento das contratações públicas para assegurar a eficiência e a correta



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



alocação dos recursos públicos, a presente aquisição foi devidamente incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 da Secretaria de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação, por meio de Registro de Preços, deve observar requisitos técnicos e administrativos mínimos, de modo a assegurar que os serviços de internet, via fibra óptica e via rádio, sejam prestados de forma contínua, estável e com qualidade adequada, garantindo a conectividade necessária para o funcionamento dos diversos estabelecimentos de saúde sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Quixadá/CE.

REQUISITOS TÉCNICOS DOS ITENS

- Disponibilização de serviços de internet via fibra óptica e via rádio, conforme a infraestrutura disponível em cada localidade.
- Equipamentos necessários ao funcionamento deverão ser fornecidos em regime de comodato, sem ônus adicional para a Administração.
- Velocidade mínima de download e upload de acordo com o estabelecido no Termo de Referência ou ETP, compatível com a demanda de cada unidade de saúde.
- Fornecimento, instalação, configuração e manutenção de roteadores, rádios, antenas, cabos e demais acessórios necessários ao funcionamento do serviço.
- Todos os equipamentos fornecidos em comodato deverão estar em pleno estado de funcionamento, com garantia de substituição imediata em caso de falha.

a) REQUISITOS ADMINISTRATIVOS E CONTRATUAIS

- A entrega deverá ser realizada no prazo estabelecido na ata ou instrumento contratual, em conformidade com o cronograma fixado pela Administração.
- Os fornecedores deverão garantir assistência técnica autorizada e disponível no território nacional, com fornecimento de peças originais, sob pena de descumprimento contratual.
- Cada serviço será formalizado mediante contrato ou autorização de fornecimento, com observância às condições fixadas na Ata de Registro de Preços.
- Deverá ser assegurado o cumprimento das obrigações acessórias previstas em lei, como garantia de manutenção corretiva e preventiva, quando aplicável.

b) REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- Sempre que possível, os equipamentos fornecidos em regime de comodato deverão priorizar a eficiência energética, reduzindo o consumo de energia elétrica e contribuindo para a diminuição da pegada ambiental.
- Deverá ser dada preferência ao uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis na fabricação e no acondicionamento dos equipamentos, bem como na logística de entrega e instalação.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



- A empresa contratada deverá adotar práticas voltadas à redução da geração de resíduos, incluindo orientações sobre descarte ambientalmente adequado de cabos, peças ou componentes substituídos.

c) REQUISITOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- Todo serviço contratado e equipamento fornecido em regime de comodato deverá ser recebido mediante conferência detalhada quanto à conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- A conferência incluirá, obrigatoriamente, testes de conectividade, desempenho e integridade física dos equipamentos de internet via fibra óptica e via rádio.
- A fiscalização será exercida por equipe designada, conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021, garantindo rastreabilidade e controle de qualidade.

Dessa forma, os requisitos ora delineados configuram o marco técnico-normativo essencial da contratação, assegurando que os bens a serem adquiridos correspondam fielmente às exigências legais e administrativas aplicáveis. Garante-se, assim, que a aquisição observe, de maneira rigorosa, os princípios da economicidade, da eficiência, da qualidade, da padronização e, sobretudo, da prevalência do interesse público, em estrita consonância com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, o que reforça a legitimidade e a segurança jurídica do processo licitatório.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021)

As estimativas referentes aos itens foram elaboradas pela Unidade Gestora responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Quixadá, em observância às necessidades apuradas no âmbito das unidades assistenciais. Em cumprimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se, a seguir, a estimativa das quantidades necessárias à aquisição dos materiais permanentes, a qual servirá de base para o adequado dimensionamento do objeto contratual, garantindo a compatibilidade entre a demanda identificada e a futura contratação

Seq	Item	Quantidade	Unidade
1	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS CIPÓ DOS ANJOS	12	Mês
Especificação: Serviço de internet 100 mbps via fibra e/ou via rádio para a-ubs - cipó dos anjos com equipamento em regime de comodato.			
2	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS VÁRZEA DA ONÇA	12	Mês
Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS Várzea da onça com equipamento em regime de comodato.			



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



3	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS TAPUIARÁ	12	Mês
Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS Tapuiará com equipamento em regime de comodato.			
4	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS JUATAMA	12	Mês
Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS Juatama com equipamento em regime de comodato.			
5	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS CUSTÓDIO	12	Mês
Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS Custódio com equipamento em regime de comodato.			
6	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS DOM MAURÍCIO	12	Mês
Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS Dom Maurício com equipamento em regime de comodato.			
7	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS CALIFÓRNIA	12	Mês
Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS Califórnia com equipamento em regime de comodato.			
8	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS SÃO JOÃO DOS QUEIROZ	12	Mês
Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS São João dos Queiroz com equipamento em regime de comodato.			
9	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS JUÁ	12	Mês
Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS Juá com equipamento em regime de comodato.			
10	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS JATOBÁ	12	Mês
Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS Jatobá com equipamento em regime de comodato.			
11	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS RIACHO VERDE	12	Mês
Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS Riacho Verde com equipamento em regime de comodato.			
12	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS DE APOIO ALTO ALEGRE	12	Mês
Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS de Apoio Alto Alegre com equipamento em regime de comodato.			
13	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS DE APOIO BOA VISTA	12	Mês
Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS de Apoio Boa Vista com equipamento em regime de comodato.			
14	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS DE APOIO GUARUJÁ	12	Mês



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS de Apoio Guarujá com equipamento em regime de comodato.

15	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS DE APOIO LAGOA NOVA	12	Mês
----	--	----	-----

Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS de Apoio Lagoa Nova com equipamento em regime de comodato.

16	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS DE APOIO LAGOA DA PEDRA	12	Mês
----	--	----	-----

Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS de Apoio Lagoa da Pedra com equipamento em regime de comodato.

17	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS DO SABONETE	12	Mês
----	--	----	-----

Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS do Sabonete com equipamento em regime de comodato.

18	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS DO SÃO BERNARDO	12	Mês
----	--	----	-----

Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS do São Bernardo com equipamento em regime de comodato.

19	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS DE APOIO DA VARJOTA	12	Mês
----	--	----	-----

Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS de Apoio da Varjota com equipamento em regime de comodato.

20	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS DE APOIO DOS VERTENTES	12	Mês
----	---	----	-----

Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS de Apoio dos Vertentes com equipamento em regime de comodato.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, § 1º, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021)

Com vistas a subsidiar a estimativa de preços e verificar a viabilidade econômica da contratação, foi realizado levantamento de mercado, mediante consultas a registros de contratações públicas anteriores desta municipalidade e a contratações semelhantes realizadas por outros entes da Administração Pública.

As consultas evidenciaram a existência de ampla oferta de empresas especializadas em serviços de internet, tanto via fibra óptica quanto via rádio, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, em conformidade com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE.

Constatou-se, ainda, significativa variação de preços entre os fornecedores, justificada por fatores como:



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



- tecnologia empregada (fibra óptica ou rádio);
- velocidade de transmissão contratada (Mbps/Gbps);
- abrangência da cobertura e estabilidade do serviço em áreas de difícil acesso;
- custos logísticos e operacionais relacionados à instalação, manutenção e suporte técnico;
- regime de comodato dos equipamentos (roteadores, antenas, conversores ópticos, etc.).

O levantamento permitiu aferir que há fornecedores suficientes no mercado aptos a atender à demanda, assegurando a competitividade e a viabilidade da contratação. Os valores obtidos servirão de parâmetro para a formação do orçamento estimado, garantindo que a Administração observe os princípios da economicidade, da transparência e da vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram realizadas pesquisas relativas a contratações similares, com objetivo de verificar as soluções compatíveis para atendimento às necessidades apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar.

Quadro 01 – Levantamento de Mercado – Soluções Possíveis

Solução 01 - Contratação de serviços de internet via fibra óptica e via rádio, com comodato de equipamentos
Descrição: Esta solução consiste na contratação, por meio de processo licitatório na modalidade Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de internet em alta velocidade, com fornecimento e manutenção de equipamentos em regime de comodato, assegurando a conectividade dos diversos estabelecimentos de saúde do Município de Quixadá/CE.
Justificativa Técnica e Econômica: Técnica: A contratação é necessária para garantir a conectividade contínua e estável das Unidades de Saúde, possibilitando a utilização de sistemas de informação em saúde, a comunicação interna e externa, além do suporte a atendimentos virtuais e sistemas de regulação. Econômica: A utilização do Registro de Preços permitirá maior competitividade entre fornecedores, formação de preços de referência realistas e previsibilidade orçamentária, assegurando a economicidade e a vantajosidade da contratação.
Vantagens: Garantia de conectividade contínua, essencial para os serviços de saúde. Competitividade no processo licitatório, propiciando melhores preços. Padronização dos serviços contratados, facilitando a gestão e manutenção. Redução de custos com aquisição de equipamentos, diante do regime de comodato. Escalabilidade, permitindo adequação do serviço às demandas futuras.
Desvantagens: Dependência de fornecedores externos para suporte e manutenção. Possíveis variações de preço em função de oscilações do mercado de telecomunicações. Eventuais limitações técnicas de cobertura em áreas mais remotas, no caso da tecnologia via rádio.

Solução sugerida a ser contratada

A alternativa mais adequada para suprir a demanda é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica e via rádio, com



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



fornecimento de equipamentos em comodato, por meio do Sistema de Registro de Preços. Esta solução garante eficiência técnica, previsibilidade econômica e aderência às práticas de gestão pública, além de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelas unidades de saúde.

A análise de contratações similares em outros órgãos públicos confirma que a adoção desse modelo é prática comum e viável, sendo o caminho mais adequado para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Quixadá/CE.

Quadro 02 - Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de internet via fibra óptica e via rádio – Dados de 2025

ORGÃO	UF	IDENTIFICAÇÃO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura de Quixadá	CE	Pregão Eletrônico N° 0000420250210000106	26/03/2025
Prefeitura de Quixadá	CE	Pregão Eletrônico N° 2022.05.23.1	02/06/2022
Prefeitura de Pacoti	CE	Pregão Eletrônico N° 2802.01.2025 - PE	25/04/2025

7. ESTIMATIVA DO PREÇO

(Art. 18, § 1º, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

A estimativa do preço constitui etapa imprescindível do planejamento da contratação, porquanto fornece base objetiva para a adequada definição do valor global da demanda e assegura a compatibilidade do orçamento com os preços praticados no mercado. Trata-se, pois, de requisito essencial à observância dos princípios da economicidade, da eficiência e da transparência, expressamente previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A metodologia de levantamento de preços abrangeu:

- consultas a contratações pretéritas da própria Administração Municipal;
- verificação de dados em sistemas oficiais, tais como o Pannel de Preços, PNCP e ComprasNet;
- bem como pesquisa complementar em portais de transparência, incluindo registros do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE).
- pesquisa de preços em plataformas digitais na rede mundial de computadores (internet).

As referidas pesquisas foram conduzidas pelo Setor de Planejamento da Prefeitura



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Municipal de Quixadá/CE, com vistas a consolidar dados fidedignos que subsidiem a definição do valor estimado e, por consequência, a adequada fixação do orçamento da futura contratação. O resultado final será devidamente anexado em planilha de detalhamento dos itens, a qual integra o presente Estudo Técnico Preliminar, conferindo-lhe lastro técnico e segurança jurídica.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS CIPÓ DOS.	12	MES	R\$:599,55	R\$:7194,6
Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS - Cipó dos anjos com equipamento em regime de comodato					
02	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS VÁRZEA DA ONÇA.	12	MES	R\$:599,55	R\$:7194,6
Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS Várzea da onça com equipamento em regime de comodato.					
03	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS TAPUIARÁ	12	MES	R\$:599,55	R\$:7194,6
Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS Tapuiará com equipamento em regime de comodato.					
04	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS JUATAMA	12	MES	R\$:599,55	R\$:7194,6
Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS Juatama com equipamento em regime de comodato					
05	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS CUSTÓDIO	12	MES	R\$:599,55	R\$:7194,6
Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS Custódio com equipamento em regime de comodato.					
06	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS DOM MAURÍCIO	12	MES.	R\$:599,55	R\$:7194,6
Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS Dom Maurício com equipamento em regime de comodato					
07	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS CALIFÓRNIA	12	MES	R\$:599,55	R\$:7194,6
Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS Califórnia com equipamento em regime de comodato. com dois filtros retém 99,9% de bactérias e vírus, garantindo ar mais puro. Auto Clean: Limpeza automática que remove pó e umidade, mantendo o ar-condicionado limpo e seco.					
08	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS SÃO JOÃO DOS QUEIROZ	12	MES	R\$:599,55	R\$:7194,6
Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS São João dos Queiroz com equipamento em regime de comodato.					
09	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS JUÁ	12	MES	R\$:599,55	R\$:7194,6
Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS Juá com equipamento em regime de comodato.					



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



10	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS JATOBÁ	12	MES	R\$:599,55	R\$:7194,6
Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS Jatobá com equipamento em regime de comodato.					
11	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS RIACHO VERDE	12	MES	R\$:599,55	R\$:7194,6
Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS Riacho Verde com equipamento em regime de comodato.					
12	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS DE APOIO ALTO ALEGRE	12	MES	R\$:599,55	R\$:7194,6
Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS de Apoio Alto Alegre com equipamento em regime de comodato					
13	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS DE APOIO BOA VISTA	12	MES	R\$:599,55	R\$:7194,6
Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS de Apoio Boa Vista com equipamento em regime de comodato.					
14	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS DE APOIO GUARUJÁ	12	MES	R\$:599,55	R\$:7194,6
Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS de Apoio Guarujá com equipamento em regime de comodato					
15	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS DE APOIO LAGOA NOVA	12	MES.	R\$:599,55	R\$:7194,6
Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS de Apoio Lagoa Nova com equipamento em regime de comodato					
16	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS DE APOIO LAGOA DA PEDRA -	12	MES.	R\$:599,55	R\$:7194,6
Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS de Apoio Lagoa da Pedra com equipamento em regime de comodato					
17	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS DO SABONETE	12	MES	R\$:599,55	R\$:7194,6
Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS do Sabonete com equipamento em regime de comodato					
18	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS DO SÃO BERNARDO	12	MES	R\$:599,55	R\$:7194,6
Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS do São Bernardo com equipamento em regime de comodato.					
19	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS DE APOIO DA VARJOTA	12	MES	R\$:599,55	R\$:7194,6
Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS de Apoio da Varjota com equipamento em regime de comodato.					
20	SERVIÇO DE INTERNET 100 MBPS PARA A UBS DE APOIO DOS VERTENTES	12	MES	R\$:599,55	R\$:7194,6
Especificação: Serviço de internet 100 Mbps via fibra e/ou via rádio para a UBS de Apoio dos Vertentes com equipamento em regime de comodato.					

Deste modo, tomando-se como parâmetro as pesquisas de preços realizadas junto a fornecedores especializados e a consultas efetuadas em bases oficiais, obteve-se a apuração do valor médio estimado de R\$ 143.892,00 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e noventa



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



e dois reais.), conforme detalhamento constante da planilha anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

8. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO *(Art. 18, § 1º, Inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021)*

A solução proposta para atender à presente demanda consiste na instituição de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de internet via fibra óptica e via rádio, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, destinados à manutenção da conectividade de diversos estabelecimentos de saúde sob responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE. Tal medida apresenta-se como a alternativa mais adequada para garantir a prestação contínua, eficiente e tempestiva dos serviços de comunicação de dados, indispensáveis ao bom funcionamento da rede municipal de saúde.

Com a implementação da solução, busca-se assegurar a estabilidade, a velocidade e a disponibilidade dos serviços de internet, garantindo suporte às atividades administrativas, assistenciais e operacionais dos equipamentos de saúde. A contratação contempla, ainda, a disponibilização de manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico especializado, garantindo a plena funcionalidade, confiabilidade e durabilidade da infraestrutura disponibilizada em comodato.

A escolha pelo sistema de Registro de Preços está tecnicamente fundamentada em razão de sua flexibilidade, economicidade e eficiência, permitindo rápida adaptação às demandas variáveis e urgentes da área da saúde, ao mesmo tempo em que promove padronização e uniformidade na prestação dos serviços contratados. Tal solução, validada pelo levantamento de mercado realizado, demonstra-se compatível com as melhores práticas administrativas, assegurando economia de escala, racionalidade na gestão dos recursos públicos e efetividade no atendimento das necessidades coletivas.

Assim, a adoção do Registro de Preços como solução global revela-se a alternativa mais vantajosa e juridicamente segura, em plena consonância com os princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e da supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de internet indispensáveis à rede municipal de saúde de Quixadá/CE.

Conclui-se, portanto, que a contratação por meio de Registro de Preços configura-se como a solução mais eficiente e sustentável, reunindo atributos de economicidade, qualidade, padronização e confiabilidade, em estrita observância ao art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo a concretização do interesse público e a efetividade na prestação dos serviços de saúde à população.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



8.1. Justificativa para adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP

A análise da necessidade de contratação demonstra que as unidades de saúde enfrentam demandas contínuas, variáveis e de difícil previsibilidade quanto ao momento, à extensão e à forma de atendimento das necessidades de conectividade. Nessa perspectiva, o SRP se revela como a solução mais eficiente e apropriada, pois possibilita à Administração responder a essas demandas de forma planejada, ágil e econômica, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos nos art. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O modelo de registro de preços permite a prévia definição de condições contratuais vantajosas, reduzindo significativamente a necessidade de instauração de múltiplos certames e, conseqüentemente, o esforço administrativo. Além disso, confere flexibilidade para que a Administração realize as contratações de acordo com a variação da demanda, sem a obrigatoriedade de novos procedimentos licitatórios, assegurando a continuidade dos serviços de saúde — cuja interrupção seria inadmissível frente ao interesse público primário.

Outro ponto relevante é a possibilidade de adequar a execução contratual à real necessidade das unidades de saúde, evitando contratações excessivas, garantindo o uso racional dos recursos públicos e preservando a economicidade. A experiência de outros entes públicos e o levantamento de mercado reforçam que o SRP proporciona condições mais competitivas, decorrentes da economia de escala e da racionalização das aquisições.

Sob o prisma jurídico, a adoção do SRP encontra respaldo nos art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam sua utilização como instrumento moderno e eficaz de planejamento das compras públicas, alinhado à busca por eficiência e otimização da gestão administrativa.

Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se como a alternativa mais vantajosa e segura para o Município de Quixadá, permitindo maior controle das contratações, racionalização dos gastos, modernização dos processos de aquisição e, sobretudo, a garantia da continuidade e da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO **(Art. 18, § 1º, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)**

A análise do parcelamento do objeto, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, evidencia que a divisão do objeto em itens ou lotes deve ser considerada sempre que tecnicamente viável e vantajosa para a Administração, constituindo exigência do art. 18, § 2º do mesmo diploma legal. Tal diretriz coaduna-se diretamente com o princípio da ampliação da competitividade previsto no art. 11, que norteia a condução dos certames



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



públicos.

No presente caso, o objeto da contratação refere-se à prestação de serviços de internet via fibra óptica e via rádio, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, destinados ao atendimento de diversos estabelecimentos de saúde sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Quixadá/CE.

Diferentemente de aquisições de bens variados, que podem comportar segmentação por itens ou lotes distintos, o objeto ora em análise possui natureza essencialmente unitária, pois envolve a contratação de serviços contínuos de conectividade, cuja execução depende da padronização de infraestrutura tecnológica, da compatibilidade entre os equipamentos fornecidos em comodato e da centralização da gestão contratual.

O eventual parcelamento da contratação por tipo de tecnologia (fibra óptica e rádio) ou por unidades de saúde acarretaria riscos significativos, tais como: dificuldades de interoperabilidade, aumento da complexidade operacional, perda de padronização dos serviços e elevação dos custos administrativos para o acompanhamento e fiscalização de múltiplos contratos. Além disso, a fragmentação poderia comprometer a uniformidade da qualidade do serviço e a continuidade da conexão, impactando diretamente o funcionamento das atividades assistenciais de saúde.

A não divisão do objeto também contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, pois permite que os licitantes formulem soluções integradas, contemplando tanto a infraestrutura quanto o fornecimento e manutenção dos equipamentos em comodato, reduzindo custos e otimizando a eficiência do serviço prestado.

Assim, considerando o disposto nos art. 5º, 11, 18, § 2º, e 40 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que, neste caso específico, o não parcelamento do objeto revela-se a alternativa mais vantajosa à Administração Pública, por garantir a padronização tecnológica, assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços, facilitar a gestão e fiscalização contratual, e preservar o interesse público na manutenção adequada das atividades das unidades de saúde.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, § 1º, Inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação ora analisada tem como propósito assegurar benefícios concretos tanto na esfera administrativa quanto, sobretudo, no plano social, em atendimento direto às necessidades da população de Quixadá/CE. Os benefícios esperados vão além da gestão racional de recursos, representam o fortalecimento do compromisso do Poder Público com o direito fundamental à saúde, consagrado no art. 196 da Constituição Federal, e reafirmam a



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



supremacia do interesse público como diretriz da atuação administrativa, em conformidade com os arts. 5º e 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No âmbito administrativo, os resultados pretendidos contemplam:

- a economicidade, mediante a redução de custos operacionais e a obtenção de melhores preços pela adoção do Sistema de Registro de Preços;
- a eficiência processual, com simplificação das contratações, redução de retrabalhos e maior celeridade no atendimento às necessidades das unidades de saúde;
- a padronização dos serviços de conectividade, o que facilita a gestão da rede, a integração entre os sistemas de informação em saúde e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em comodato;
- a otimização dos recursos humanos e financeiros, permitindo que o erário seja aplicado com responsabilidade e transparência, ao mesmo tempo em que libera as equipes administrativas para se dedicarem a atividades finalísticas.

No plano social, os efeitos mais relevantes se materializam na medida em que a disponibilização de serviços de internet adequados possibilita:

- um atendimento mais eficiente, ágil e humanizado à população, por meio da melhoria dos fluxos de comunicação, registro eletrônico de informações e teleatendimento em saúde;
- a ampliação da capacidade de resposta da rede pública de saúde, garantindo conectividade para o funcionamento dos sistemas de regulação, prontuários eletrônicos e telemedicina, fundamentais tanto em demandas ordinárias quanto em situações de urgência;
- a melhoria das condições de trabalho das equipes médicas, técnicas e administrativas, que passam a contar com infraestrutura tecnológica adequada, refletindo diretamente na qualidade do serviço prestado;
- a aproximação da Administração com os cidadãos, ao assegurar que as unidades de saúde estejam melhor estruturadas para prestar serviços modernos, transparentes e alinhados às necessidades da coletividade;
- o fortalecimento da confiança social nas instituições públicas, uma vez que a eficiência tecnológica demonstra planejamento, responsabilidade e compromisso da gestão com a melhoria contínua do serviço público.

Assim, a contratação não se limita a suprir uma necessidade técnica da máquina administrativa, mas se consolida como um instrumento de política pública voltado à coletividade, traduzindo-se em melhorias tangíveis para a vida dos munícipes. Ao conjugar legalidade, eficiência administrativa e finalidade social, a medida assegura que o Município de Quixadá avance na construção de uma gestão pública moderna, responsável e comprometida com o cidadão.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Os resultados pretendidos demonstram que esta contratação é juridicamente adequada, administrativamente vantajosa e socialmente imprescindível, configurando-se como resposta efetiva do Poder Público ao dever constitucional de garantir serviços de saúde de qualidade e acesso universal à população.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO *(Art. 18, § 1º, Inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021)*

As providências internas a serem implementadas antes da celebração do contrato são parte essencial do ciclo de planejamento e governança da contratação, devendo assegurar a execução eficiente do objeto, a mitigação de riscos e a consecução dos resultados pretendidos, em estrita consonância com o interesse público, conforme dispõe o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que se refere às adequações estruturais e tecnológicas, deverá ser realizada a verificação prévia das condições físicas e de infraestrutura dos estabelecimentos de saúde que receberão os serviços, com especial atenção à rede elétrica, às instalações prediais e aos pontos de acesso. Caso sejam identificadas demandas específicas, deverão ser implementados os ajustes necessários para viabilizar a plena utilização dos equipamentos em comodato, assegurando estabilidade e qualidade na prestação do serviço de internet.

Outra providência relevante diz respeito à capacitação dos servidores públicos que atuarão na execução e fiscalização contratual. De acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser realizados treinamentos voltados aos gestores, fiscais e técnicos, de forma segmentada conforme os perfis funcionais. Essa medida busca assegurar maior especialização, eficiência e segurança na utilização das ferramentas de gestão e controle, fortalecendo a governança da contratação.

No tocante à gestão de riscos, as ações preparatórias deverão integrar o Mapa de Riscos da contratação, contemplando estratégias preventivas de mitigação. Além disso, recomenda-se a articulação com a unidade de controle interno ou de gestão de riscos do Município, quando existente, de modo a reduzir eventuais impactos sobre prazos, qualidade, conformidade legal e continuidade dos serviços prestados.

Na hipótese de não se identificarem providências específicas ou adicionais, em razão da simplicidade ou imediata aplicabilidade do objeto, tal situação deverá ser tecnicamente fundamentada. Essa justificativa é necessária para resguardar a coerência, a clareza e a segurança jurídica do planejamento, garantindo transparência no processo.

Em síntese, as providências prévias delineadas constituem ações indispensáveis para viabilizar a contratação, fortalecer a governança administrativa, otimizar o uso dos recursos



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



públicos e garantir que os resultados pretendidos sejam efetivamente alcançados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INDEPENDENTES

(Art. 18, § 1º, Inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021)

A análise de contratações correlatas e independentes revela-se imprescindível para que a Administração Pública atue de forma estratégica, evitando sobreposições desnecessárias, prevenindo riscos de desperdício e ampliando os ganhos de escala. Em conformidade com o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento integrado das contratações garante maior eficiência, economicidade e padronização dos serviços, sempre em alinhamento com o interesse público.

As contratações correlatas englobam aquelas que possuem objetos semelhantes ou complementares ao presente certame. No caso em análise, verifica-se que serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC), especialmente relacionados à conectividade, suporte técnico e infraestrutura de rede, podem ser conduzidos por outros setores ou secretarias. A adequada integração dessas demandas pode propiciar padronização tecnológica, maior controle operacional e economia de escala, contribuindo para a gestão eficiente da infraestrutura de comunicação dos estabelecimentos de saúde do Município de Quixadá/CE.

Por sua vez, não foram identificadas contratações independentes ou interdependentes que configurem condição necessária para a execução do presente objeto. Entretanto, ressalta-se que a disponibilidade de infraestrutura física básica, como rede elétrica adequada e pontos de acesso estruturados, constitui requisito prévio indispensável, ainda que não se configure como contratação autônoma diretamente vinculada.

Também não há registros de ajustes ou adequações em contratos atualmente vigentes que condicionem a execução da presente contratação. Ainda assim, recomenda-se que a Administração realize revisões periódicas em seus planejamentos estratégicos, com vistas a alinhar demandas de diferentes áreas, evitando fragmentações ou duplicidades contratuais.

Conclui-se, portanto, que inexistem contratações interdependentes que impactem diretamente a execução do presente objeto. Todavia, a observância e integração de contratações correlatas futuras — sobretudo aquelas relacionadas a serviços de TIC — poderão ser determinantes para assegurar coerência, economicidade e padronização, reforçando a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população do Município de Quixadá/CE.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 18, § 1º, Inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021)



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Os possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação de serviços de internet via fibra óptica e via rádio, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato destinados à manutenção de diversos estabelecimentos de saúde do Município de Quixadá/CE, abrangem diferentes fases do ciclo de vida dos equipamentos, desde a fabricação e transporte, passando pelo uso, até a destinação final, em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Entre os impactos mais relevantes, destacam-se:

- a geração de resíduos sólidos ao final da vida útil de cabos, roteadores, antenas e demais equipamentos de telecomunicação;
- o consumo de energia elétrica, decorrente do funcionamento contínuo de aparelhos de transmissão e recepção de sinal;
- o risco de descarte inadequado de componentes eletrônicos, baterias e materiais de rede, que demandam tratamento e destinação diferenciada em razão de seu potencial poluidor;
- o impacto indireto do transporte e da reposição de equipamentos, que pode contribuir para o aumento das emissões de gases de efeito estufa.

Com base na Descrição da Necessidade da Contratação e no Levantamento de Mercado, identificam-se ainda riscos de desperdício de recursos pela utilização inadequada dos equipamentos ou pela redução da sua vida útil em virtude de manutenção deficiente. Esse cenário pode agravar a geração de resíduos e ampliar a necessidade de substituição precoce de bens, comprometendo a eficiência ambiental.

Para mitigar tais impactos, serão incorporadas medidas sustentáveis no planejamento da contratação, entre as quais se destacam:

- a adoção de tecnologias com maior eficiência energética, priorizando equipamentos que possuam selo de eficiência reconhecido;
- a previsão de logística reversa para equipamentos e componentes eletrônicos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- a exigência de especificações técnicas que permitam reciclagem, reutilização ou descarte ambientalmente adequado;
- a implementação de planos de manutenção preventiva e corretiva, prolongando a vida útil dos equipamentos e reduzindo reposições desnecessárias;
- e a inclusão de critérios de sustentabilidade socioambiental nos instrumentos convocatórios, em atenção ao previsto nos arts. 5º, 6º, inciso XXIII, e 11 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Adicionalmente, quando pertinente, poderão ser requeridas licenças ambientais, observando-se o devido processo administrativo e a proporcionalidade, de modo a não criar barreiras indevidas à contratação.

Cumpre salientar que, nos casos em que não se identificarem impactos ambientais significativos, tal situação será tecnicamente fundamentada, assegurando aderência ao princípio da governança sustentável.

Portanto, as medidas mitigadoras aqui delineadas são indispensáveis para minimizar impactos ambientais, otimizar o uso de recursos públicos e promover a sustentabilidade, em conformidade com os objetivos da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa abordagem reforça o compromisso da Administração Municipal de Quixadá com a eficiência administrativa, a responsabilidade socioambiental e a efetividade dos resultados pretendidos no processo de contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

A análise técnica, econômica e jurídica realizada no presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação em exame revela-se plenamente viável, justificada e necessária, constituindo medida essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados nas Unidades de Saúde do Município de Quixadá/CE.

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta de contratação pauta-se nos princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, configurando-se como solução administrativa adequada para garantir a agilidade, a flexibilidade e a continuidade dos serviços de internet via fibra óptica e via rádio, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato. Tal medida assegura o suporte tecnológico indispensável ao funcionamento das atividades assistenciais, administrativas e operacionais da rede municipal de saúde.

O levantamento de mercado realizado evidenciou que os serviços a serem contratados apresentam padrões técnicos compatíveis com as necessidades da Administração, além de valores médios compatíveis com a realidade de mercado e com a capacidade orçamentária do Município. Essa constatação permite racionalizar custos, otimizar recursos públicos e garantir maior previsibilidade no planejamento orçamentário, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos arts. 6º, inciso XXIII, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como a solução mais vantajosa,



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



permitindo ao Município atender demandas variáveis em tempo e quantidade, além de assegurar competitividade, padronização, economia de escala e seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com o art. 11 da referida Lei.

Dessa forma, conclui-se que a contratação atende integralmente:

- Aos Princípios da Nova Lei de Licitações: eficiência, economicidade, sustentabilidade e vantajosidade, promovendo a melhor relação custo-benefício;
- Aos Objetivos Institucionais e à Finalidade Pública: assegura a continuidade dos serviços de saúde, fortalecendo a infraestrutura tecnológica necessária ao atendimento da população;
- Aos Procedimentos Legais e Licitatórios: encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência, legalidade e competitividade;
- Aos Princípios Constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, fundamentos indispensáveis da gestão pública.

Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo de contratação por meio do Registro de Preços, solução juridicamente segura, tecnicamente viável e administrativamente eficiente, consolidando a boa governança pública e a adequada gestão dos recursos municipais. Ressalta-se, por fim, que eventuais riscos supervenientes deverão ser monitorados continuamente, cabendo à Administração adotar medidas corretivas e de replanejamento sempre que necessário, em fiel compromisso com a eficiência, a economicidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde do Município de Quixadá/CE.

15. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos constitui etapa essencial do planejamento da contratação, sendo instrumento indispensável à boa governança pública e à proteção do interesse público. Este estudo contempla a identificação, a análise e a mitigação dos riscos que possam comprometer a execução contratual e a consecução dos objetivos definidos.

Entre os riscos identificados, destaca-se inicialmente a possibilidade de definição inadequada das especificações técnicas ou divergência nas quantidades demandadas, o que poderia ocasionar sobrepreço, frustração da licitação ou aquisição de bens inadequados. Para mitigar tais riscos, será assegurada a elaboração minuciosa do termo de referência, apoiada em ampla pesquisa de mercado e padronização técnica dos equipamentos.

Outro risco relevante consiste no atraso na entrega dos bens contratados, o qual impactaria diretamente a continuidade dos serviços de saúde e o atendimento aos munícipes.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Para tanto, serão previstas cláusulas contratuais rigorosas quanto a prazos, penalidades em caso de inadimplemento e exigência de garantias.

No que se refere ao fornecimento de equipamentos em desconformidade com as normas técnicas vigentes, este risco poderá comprometer a segurança dos pacientes e a eficiência do serviço público. Como medida preventiva, será exigida a apresentação de certificações de conformidade, além de fiscalização técnica rigorosa no ato da entrega.

De igual forma, observa-se a possibilidade de insuficiência de infraestrutura física ou elétrica para a instalação imediata dos equipamentos. Para evitar tal cenário, serão realizadas vistorias prévias e, se necessário, adotadas providências de adequação física antes da entrega.

Outro risco identificado refere-se ao uso inadequado dos equipamentos pelos profissionais de saúde, o que poderia reduzir a vida útil dos bens ou comprometer sua plena funcionalidade. A mitigação será assegurada mediante a inclusão de treinamentos técnicos obrigatórios aos servidores e suporte técnico continuado pelo fornecedor.

Ainda, registra-se a possibilidade de insuficiência orçamentária ou contingenciamento de recursos, risco que poderia paralisar o processo ou inviabilizar sua execução. Tal cenário será prevenido mediante reserva orçamentária prévia, alinhamento com a Lei Orçamentária Anual e monitoramento constante da disponibilidade financeira.

Quanto aos impactos ambientais decorrentes da contratação, o risco de descarte inadequado de resíduos e consumo elevado de energia será mitigado por meio da adoção de equipamentos com selo de eficiência energética (Procel A), pela exigência de logística reversa para baterias, toners e insumos correlatos, e pela previsão de práticas de reciclagem e reuso.

Por fim, um risco de natureza administrativa está ligado às falhas na gestão e fiscalização contratual, que podem gerar irregularidades, sobrepreço ou até responsabilização da Administração. Para mitigá-lo, será assegurada a designação formal de gestores e fiscais do contrato, devidamente capacitados nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, além da adoção de relatórios periódicos de acompanhamento.

Deste modo, o gerenciamento de riscos aqui delineado não apenas antecipa possíveis fragilidades da contratação, como também estrutura medidas de controle preventivo e corretivo, fortalecendo a segurança jurídica, a eficiência administrativa e a entrega de resultados concretos à sociedade. Assim, o Município de Quixadá demonstra seu compromisso com a boa governança, a sustentabilidade fiscal e a efetividade do gasto público.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



01	ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Especificações técnicas inadequadas ou divergência de quantidades.
		PROBABILIDADE	Média.
		IMPACTO	Alto.
		DANO 01	
		AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
		Elaboração minuciosa do Termo de Referência; padronização técnica dos itens.	Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Equipe de Planejamento da Contratação.
		AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
02		Retificação do edital e reabertura de prazo; revisão imediata das especificações; consulta emergencial a fornecedores; substituição de itens por equivalentes técnicos quando justificado.	Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Equipe de Planejamento da Contratação.
	ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Atraso na entrega dos equipamentos.
		PROBABILIDADE	Alta.
		IMPACTO	Alto.
		DANO 02	
		AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
		Inclusão de cláusulas contratuais rígidas de prazo; exigência de cronograma detalhado; garantias contratuais; verificação da capacidade técnico-operacional dos licitantes.	Setor de Contratos e Gestão da Secretaria de Saúde, com apoio da Comissão de Fiscalização Contratual.
03		AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
		Aplicação de sanções administrativas (art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021); execução da garantia; convocação de fornecedor remanescente (art. 90); contratação emergencial em caso de risco à continuidade dos serviços de saúde.	Setor de Contratos e Gestão da Secretaria de Saúde, com apoio da Comissão de Fiscalização Contratual.
	ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Fornecimento de bens fora das normas técnicas.
		PROBABILIDADE	Média.
		IMPACTO	Alto.
		DANO 03	
		AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
03		Exigência de certificações técnicas (Anvisa, Inmetro, ABNT); conferência das especificações no edital; inspeção de qualidade prévia.	Setor Técnico da Secretaria de Saúde e Comissão de Recebimento de Materiais.
		AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



	Recusa formal da entrega; substituição imediata dos bens; aplicação de multa e demais penalidades legais; rescisão contratual em caso de reincidência.	Setor Técnico da Secretaria de Saúde e Comissão de Recebimento de Materiais.
ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Infraestrutura física ou elétrica insuficiente.
	PROBABILIDADE	Média.
	IMPACTO	Médio.
	DANO 04	
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
04	Vistorias técnicas nas unidades de saúde; planejamento prévio de adequações físicas; integração entre setores de engenharia e saúde.	Setor de Engenharia e Patrimônio da Secretaria de Saúde, em articulação com o Planejamento e Gestão de Contratos.
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Execução imediata das adequações; realocação temporária dos equipamentos; ajustes contratuais dentro da legalidade.	Setor de Engenharia e Patrimônio da Secretaria de Saúde, em articulação com o Planejamento e Gestão de Contratos
ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Uso inadequado dos equipamentos pelos profissionais.
	PROBABILIDADE	Média.
	IMPACTO	Médio.
	DANO 05	
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
05	Inclusão de treinamento obrigatório pelos fornecedores; capacitação interna contínua; elaboração de manuais de uso e manutenção preventiva.	Setor Responsável: Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, em parceria com o Setor Técnico de Manutenção Hospitalar.
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Reforço de treinamentos; substituição ou reparo de equipamentos danificados; responsabilização administrativa quando cabível.	Setor Responsável: Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, em parceria com o Setor Técnico de Manutenção Hospitalar.
ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Insuficiência orçamentária ou contingenciamento.
06	PROBABILIDADE	Baixa.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



	IMPACTO	Alto.
	DANO 06	
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Reserva orçamentária prévia; compatibilização com o PPA, LDO e LOA; monitoramento financeiro periódico.	Sector de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Saúde, em conjunto com a Secretaria de Finanças.
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Reprogramação das entregas; ajustes contratuais dentro da legalidade; suplementação orçamentária aprovada nos termos da lei.	Sector de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Saúde, em conjunto com a Secretaria de Finanças.
ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Impactos ambientais (descarte inadequado, alto consumo de energia).
07	PROBABILIDADE	Média.
	IMPACTO	Médio.
	DANO 07	
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Exigência de selo Procel A de eficiência energética; previsão de logística reversa para baterias e toners; incentivo ao uso de insumos recicláveis.	Sector de Meio Ambiente da Prefeitura, em articulação com a Secretaria de Saúde.
08	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Adoção de plano emergencial de coleta e destinação; contratação de empresa especializada em resíduos hospitalares; substituição gradual por equipamentos sustentáveis.	Sector de Meio Ambiente da Prefeitura, em articulação com a Secretaria de Saúde.
ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Falhas na gestão e fiscalização contratual.
08	PROBABILIDADE	Média.
	IMPACTO	Alto.
	DANO 08	
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Designação formal de gestores e fiscais (art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021); capacitação continuada dos agentes; elaboração de relatórios de acompanhamento.	Gestão de Contratos da Secretaria de Saúde, sob supervisão da Controladoria Interna do Município.
08	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Substituição imediata de fiscal ineficiente; abertura de apuração administrativa; adoção de medidas corretivas documentadas.	Gestão de Contratos da Secretaria de Saúde, sob supervisão da Controladoria Interna do Município.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Quixadá/CE, 03 de Julho de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Bruna de Sousa Silva

Bruna de Sousa Silva

PRESIDENTE

Amanda Cristina Sousa de Oliveira

Amanda Cristina Sousa de Oliveira

MEMBRO

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Diante de todo o exposto, reconheço a plena viabilidade e razoabilidade do presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que a solução proposta atende de forma inequívoca aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e supremacia do interesse público, em estrita conformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção do Sistema de Registro de Preços configura-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, permitindo aquisições céleres, flexíveis e compatíveis com a natureza variável e contínua das demandas de saúde, assegurando padronização, qualidade e competitividade.

Assim, aprovo e determino a continuidade do processo de contratação, de modo a garantir a efetiva implementação das medidas propostas, em benefício da coletividade e da adequada gestão dos recursos públicos do Município de Quixadá/CE.

Rilson Sousa de Andrade

Rilson Sousa de Andrade

SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE